



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano IV - Edição nº 00639 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D25BBC38C9C1B55F164D0CE2B656A41

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.
- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2018.
- EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 001/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 004/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 005/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 006/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 007/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 008/2018
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 010/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DA MICROÁREA E MACROÁREA, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREGADO COM RECURSOS FAR.

SUMÁRIO

I-	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
II-	PRAZO
III-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IV-	SUBCONTRATAÇÃO
V-	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
VI-	PROCEDIMENTO
VII-	JULGAMENTO
VIII-	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
IX-	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
X-	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.
XI-	DISPOSIÇÕES FINAIS
XII-	ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DA MACROÁREA, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL ODS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico Financeiro e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 19.379,06 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que possuam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, neste procedimento, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no anexo 01 deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **com firma reconhecida**.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.7 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.8 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.9 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.10 – Após o credenciamento, e antes da abertura do envelope de habilitação, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, os envelopes da proposta de preços (envelope 2) e dos documentos de habilitação (envelope 1), não sendo mais aceitas novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 015/2018.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, ou na hipótese constante do 3.2.1.2, apresentando Declaração aceitando todas as condições do local e da contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, via certidão emitida pela União, Estados, Municípios ou entidades da administração indireta.
- b) A especificação do responsável técnico, devidamente inscrito no CRA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 01 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidez LC AC
Corrente PC

Grau de GE ET
Endividamento PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 01.

6.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VIII, deste Edital.

6.3.1.7 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo VI, com firma reconhecida.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VII, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.3.1. Abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.3.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.3.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

7.3.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.3.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.4. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.7. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constatare a existência de fato superveniente ou com relação a qualquer documento que a desqualifique.

7.9. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 19.379,06** (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).
- b) Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo V.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3536- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

11.1.4 ANEXO IV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

11.1.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.7 ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.10 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 01 de outubro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018.
TIPO - MENOR PREÇO

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de outubro de 2018, às 09h30min horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DA MACROÁREA, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL ODST DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO.**

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Especificações Técnicas (anexo III) e Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico Financeiro (anexo IV), e demais condições deste Edital.

1.3 - Empreitada por preço global.

2 - PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - Prazo de vigência contratual de 60 sessenta dias.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

4.0- VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 19.379,06 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos);

5- DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar o Índice de Liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4, "a".

6.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	19.379,06

JEQUIÉ, 25 de Setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO III e IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE 851 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO E MAPEAMENTO DA MACROÁREA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

1. APRESENTAÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa de habitação do Governo Federal que no município de Jequié deu origem ao Conjunto Habitacional Residencial Segredo com 851 unidades residenciais. O Empreendimento que foi entregue em dezembro de 2017, seguindo os critérios de seleção do Ministério das Cidades e as diretrizes do Programa Nacional de Habitação.

2. OBJETO

A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de diagnóstico da microárea das 851 unidades habitacionais do empreendimento Residencial Segredo e o mapeamento das instituições públicas e privadas da macroárea, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST a ser executado no empreendimento e entorno. O trabalho envolverá necessariamente as etapas de coleta de dados, organização, interpretação, análise e confecção de relatório técnico.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aplicação das atividades se dá pela necessidade de elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial- PDST do Empreendimento Residencial Segredo sendo o diagnóstico produto fundamental para a elaboração, uma vez que o Plano de Desenvolvimento objetiva a execução de ações que são resultados de demandas apontadas no material coletado e analisado, a fim de trazer desenvolvimento para a população beneficiária da micro e macroárea. Vale ressaltar que o diagnóstico, produto desse trabalho, constará na caracterização da micro e macroárea do PDST.



1

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



4. OBJETIVO

Elaboração de diagnóstico socioeconômico e mapeamento da macroárea, a fim de subsidiar a elaboração de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST do Empreendimento Residencial Segredo.

5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NA MICROÁREA e MACROÁREA

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PTS-P	METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO DE INDICADORES/RESULTADOS
Caracterização das famílias beneficiárias (MICROÁREA)	Aplicação de questionário (EM ANEXO) em TODAS as 851 Unidades Habitacionais existentes no Empreendimento Residencial Segredo com o preenchimento dos dados contidos no questionário em anexo (identificação, caracterização do domicílio, aspectos físicos e ambientais, melhorias econômicas e sociais, características socioeconômicas da família, convivência, segurança).	Os questionários deverão ser preenchidos em sua totalidade; Não deverão ser rasurados; As residências que não forem encontrados os moradores deverão ter retorno da equipe responsável, a fim de realizar a aplicação; As residências que não estiverem habitadas, portanto, impossibilitadas de realizar a pesquisa deverá ser inserida em uma lista de controle que será confeccionada pela empresa, com endereço completo; Deverão ser revisados diariamente pelo supervisor de campo, a fim de resoluções de pendências com agilidade.
Caracterização da macroárea (MACROÁREA)	Mapeamento instituições públicas e privadas existentes no entorno, através do questionário (EM ANEXO) e situação física (Infraestrutura, saneamento básico e segurança, instituições de saúde, educação, organizações sociais, público atendido, com informações de endereço, responsável, projetos existentes, serviços oferecidos, etc.). O campo "OBSERVAÇÕES" é de extrema importância, se houver outras informações que não estejam contidas no questionário.	O questionário deverá ser preenchido em sua totalidade, com todas as instituições existentes no entorno e área de abrangência.

2

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Elaboração diagnóstico (MICROÁREA)	Tabulação e análise de dados coletados, em Planilha detalhada, com inserção de tabelas e gráficos de cada dado coletado.	Levantamento, sistematização, tabulação e análise de todos os dados coletados, apresentados em relatório, com planilhas, gráficos e tabelas.
------------------------------------	--	--

6. PRAZO

O trabalho em sua totalidade deverá ser apresentado, através de Relatório da microárea e macroárea em sua totalidade, no período de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Deverá conter detalhamento de cada atividade proposta, materiais e métodos empregados, cronograma físico financeiro e equipe técnica necessária para a execução do Diagnóstico Socioeconômico ambiental e mapeamento da macroárea.

8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL
Supervisor com experiência na área Habitacional (Assistente Social – Coordenador, executor e responsável técnico)	Coordenar todas as atividades inerentes à elaboração, e apoiar na execução na tabulação e análise de dados.	1	80 horas (40 horas 1º mês/40 horas 2º mês)
Psicólogo com experiência na área Habitacional (tabulação e análise de resultados)	Realizar, juntamente com a equipe, a tabulação e confecção do relatório de diagnóstico, inserindo todos os dados através de planilhas, gráficos e tabelas.	1	30 horas (2º mês)
Auxiliar administrativo (tabulação)	Executar a tabulação.	1	30 horas (1º mês)
Pesquisadores (Aplicação de questionário - serviços de terceiros)	Aplicar os questionários.	5	60 horas cada (1º mês)

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PTS-P

3

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Caracterização das famílias beneficiárias (MICROÁREA) Aplicação de questionário em TODAS as 851 Unidades Habitacionais existentes no Empreendimento.	X	-	-	
Caracterização da MACROÁREA Mapeamento instituições públicas e privadas existentes no entorno, através de preenchimento de questionário.	X	-	-	-
Elaboração Diagnóstico - Tabulação e análise de dados coletados, em Planilha detalhada, com inserção de tabelas e gráficos de cada dado coletado.	X	-	-	-
Elaboração diagnóstico – Entrega de Relatório a partir de Levantamento, sistematização, tabulação e análise de todos os dados coletados, e nele deverá estarem inseridos as planilhas, registro fotográficos, tabelas e gráficos.	-	X	-	-

10. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A) ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO PLANO DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - CUSTO RH				
PROFISSIONAL	QUANTIDADE PROFISSIONAL	VALOR HORA R\$	QUANTIDADE HORAS	TOTAL R\$
SUPERVISOR	1	50,00	80	4.000,00
PSICÓLOGO	1	70,00	30	2.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40,00	30	1.200,00
PESQUISADORES	5	22,00	60	6.600,00
TOTAL				13.900,00
DESPESAS INDIRETAS (25%)				3.475,00
TOTAL GERAL				17.375,00

B) CUSTO MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL R\$	PERÍODO	TOTAL ÍTEM R\$
ALIMENTAÇÃO	5	10,00	50,00	10 DIAS	500,00
CRACHÁ	5	5,00	25,00		125,00
CANETA	15	1,00	15,00		15,00
IMPRESSÃO	2253	0,25	563,25		563,25
PRANCHETA	5	5,00	25,00		25,00

Edson A. B. S.

[Assinatura]

4

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



UNIFORME	5	25,00	125,00		125,00
TOTAL					1.353,25
DESPESAS INDIRETAS (25%)					338,31
TOTAL GERAL					1.691,56

C) CUSTO TRANSPORTE					
ITEM	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL R\$	PERÍODO	TOTAL ÍTEM R\$
TRANSPORTE	5	5,00	25,00	10 DIAS	250,00
DESPESAS INDIRETAS (25%)					62,50
TOTAL GERAL					312,50
TOTAL CUSTO RH + MATERIAIS CONSUMO + TRANSPORTE (COM DESPESAS INDIRETAS)					19.379,06

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de processo de medição, aprovado e autorizado pelo Agente Financeiro – Banco do Brasil – após a conclusão e aprovação do serviço, e entrega de relatório de diagnóstico e todos os materiais que compõem o mesmo.

FONTE DO RECURSO	VALOR
Repasse/Financiamento - FAR	R\$ 19.379,06

12. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

A supervisão, o acompanhamento das atividades e o recebimento dos materiais, em todas as etapas, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, através de representante do Departamento de Habitação, com o apoio da Coordenação Social da Unidade Executora Local - UEL/Unidade Gestora de Projetos- UGP.

A aprovação dos produtos a serem apresentados pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da representante do Departamento de Habitação, com o apoio da Coordenação Social da UEL, e esta deverá ficar com uma cópia dos

5

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



produtos, pois é responsável pela elaboração do Projeto de Trabalho Social do Residencial Segredo, o que demanda a inserção do diagnóstico no Projeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos que lhe forem entregues, sendo que o extravio implicará em reembolso à CONTRATANTE do custo de nova confecção;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações que possam auxiliar a execução dos serviços contratados;
- Emitir, após o término de cada Produto, um documento com aprovação ou não dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

15. CONTRATAÇÃO

O Contrato será elaborado pela PMJ. Será feita, com custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor de R\$ 19.379,06 (Dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos). O valor de elaboração do Diagnóstico do Residencial Segredo, no Município de Jequié é composto por custos com profissionais que atuarão com carga horária necessária à execução dos produtos que são de sua competência, e custos com despesas das atividades conforme descrito na planilha de composição de custos. Os valores

6

Prefeitura Municipal de Jequié

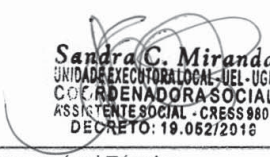
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



dos itens profissionais foram inseridos a partir de pesquisas a órgãos de referência, e os materiais com valores de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié

 RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
CRONOGRAMA EXECUÇÃO		
Objeto: Elaboração de Diagnóstico Residencial Segredo		
CR: 2013/3901 FAR 0116 30/12/2013		
ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2
Caracterização das famílias beneficiárias (MICROÁREA) Aplicação de questionário em TODAS as 851 Unidades Habitacionais existentes no Empreendimento.	X	
CAERACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA - Mapeamento instituições públicas e privadas existentes no entorno, através de preenchimento de questionário.	X	
Elaboração Diagnóstico - Tabulação e análise de dados coletados, em Planilha detalhada, com inserção de tabelas e gráficos de cada dado coletado.	X	
Elaboração diagnóstico – Entrega de Relatório a partir de Levantamento, sistematização, tabulação e análise de todos os dados coletados, e nele deverá estarem inseridos as planilhas, registro fotográficos, tabelas e gráficos		X


Sandra C. Miranda
UNIDADE EXECUTIVA LOCAL - UEL - UGP
COORDENADORA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 9801
DECRETO: 19.062/2016

Responsável Técnico

Sandra Conceição Miranda

Assistente Social CRESS 9801

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
		ORÇAMENTO				
Objeto: Elaboração de Diagnóstico Residencial Segredo						
CR 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013						
Local: Rua Fazenda Segredo, S/N, Curral Novo - Jequié						
Data de preço: julho/2018						
BDI: 25,00%						
A) ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO PLANO DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - CUSTO RH						
PROFISSIONAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE PROFISSIONAL	VALOR HORA	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL	
SUPERVISOR (ASSISTENTE SOCIAL)	ORGÃO DE CLASSE	1	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00	
PSICÓLOGO	ORGÃO DE CLASSE	1	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORGÃO DE CLASSE	1	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00	
PESQUISADORES	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 22,00	60	R\$ 6.600,00	
TOTAL					R\$ 13.900,00	
DESPESAS INDIRETAS (25%)					R\$ 3.475,00	
TOTAL GERAL					R\$ 17.375,00	
B) CUSTO MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	PERÍODO	TOTAL ÍTEM
ALIMENTAÇÃO	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	10 DIAS	R\$ 500,00
CRACHÁ	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00		R\$ 125,00
GANETA	PESQUISA MERCADO	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00		R\$ 15,00
IMPRESSÃO	PESQUISA MERCADO	2253	R\$ 0,25	R\$ 563,25		R\$ 563,25
PRANCHETA	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00		R\$ 25,00

Prefeitura Municipal de Jequié

UNIFORME	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00		R\$ 125,00
TOTAL						R\$ 1.353,25
DESPESAS INDIRETAS (25%)						R\$ 338,31
TOTAL GERAL						R\$ 1.691,56

C) CUSTO TRANSPORTE						
ITEM	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	PERÍODO	TOTAL ÍTEM
TRANSPORTE	PESQUISA MERCADO	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	10 DIAS	R\$ 250,00
DESPESAS INDIRETAS(25%)						R\$ 62,50
TOTAL GERAL						R\$ 312,50
TOTAL CUSTO RH + MATERIAIS CONSUMO + TRANSPORTE (COM DESPESAS INDIRETAS)						R\$ 19.379,06

CUSTOS INDIRETOS (%)			TRIBUTOS (%)			Lucro (%)	Total (%)
Despesas Operacionais e Administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	COFINS	PIS/PASEP	ISS		
4,35%	1%	3%	3%	0,65%	5%	8%	25%

Sandra C. Miranda
Assistente Social CRESS 9801

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

FICHA CADASTRAL PARA LEVANTAMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.01 Município: _____
1.02 Localidade/Bairro: _____
1.03 Entrevistador: _____ 1.04 Data: ____/____/____
1.05 Nº do Questionário: _____
1.06 Entrevistado (se não for o beneficiário, qual a posição no domicílio: filho, esposo, etc)

1.08 Nº Total de moradores no domicílio (homens, mulheres, crianças, etc.): _____
1.09 Nº de homens: _____ 1.10 Nº de mulheres: _____ 1.11 Nº Crianças: _____
1.12 Nº Idosos: _____ 1.13 Nº Pessoas com deficiência _____ 1.14 Tipo de deficiência
1. () Física 2. () Visual 3. () Auditiva 4. () Mental ou intelectual 5. () Múltipla
1.15 Endereço Completo: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Telefone: () _____

2- CARACTERIZAÇÃO DO DOMICÍLIO:

RU – RESPOSTA ÚNICA RM – RESPOSTA MÚLTIPLA RA – RESPOSTA ABERTA

2.01 Espécie: (RU)

1. () Próprio
2. () Alugado
3. () Cedido

2.02 Tipo: (RU)

1. () Casa
2. () Apartamento

2.03 – Tempo de moradia: (RU)

1. () 0 a 01 ano
2. () 01 a 03 anos
3. () 03 a 05 anos
4. () A partir de 05 anos

2.04 – Forma de abastecimento de água a domicílio. (RM)

1. () Rede da Embasa 2. () Possui filtro de água?

2.05 - Qual o destino do Lixo? (RU)

1. () Coletado por serviço de limpeza urbana
2. () Jogado em terreno baldio ou via pública
3. () Depositado em container
4. () não sabe informar _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

2.06 – Qual a frequência da coleta? (RU)

1. () Diariamente
2. () 2 vezes por semana
3. () Mais de 2 vezes por semana
4. () Semanal
5. () Não sabe informar.

2.07 – A coleta é suficiente: (RU)

1. () Sim
2. () Não
3. () Não sabe informar

2.08- Existe coleta seletiva de lixo? (RU)

1. () Sim
2. () Não

Se sim, como é realizada? _____

3.VISÃO DO MORADOR EM RELAÇÃO AOS ASPECTOS FÍSICO E AMBIENTAL DO BAIRRO
MELHORIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS

RU – RESPOSTA ÚNICA RM – RESPOSTA MULTIPLA RA – RESPOSTA ABERTA

3.01- Urbanização do seu bairro/localidade:(RU)

3.01.1 Ruas: 1. () Pavimentadas 2. () Não pavimentadas

3.02 – Quais são os principais problemas ambientais do seu bairro/ localidade? (RM)

1. () Esgoto a céu aberto
2. () Lixo nas vias
3. () Emissão de gases (indústrias/automóveis)
4. () Contaminação de mananciais
5. () Mau cheiro vindo dos córregos
6. () Outros. Quais? _____
7. () Não sabe informar _____

3.03 Que sugestão de melhoria gostaria de indicar para este empreendimento?

1. () Infraestrutura e acessibilidade (pavimentação, iluminação, etc)
2. () Saúde (postos, profissionais, etc)
3. () Educação (escolas, creches, etc)
4. () Limpeza
5. () Transporte
6. () Lazer
7. () Segurança
8. () Serviços (mercados, lotéricas, etc)
9. () Satisfeito
10. () Outros. Quais: _____

3.04 Que opção de cursos profissionalizantes vc. ou membros de sua família gostaria de participar?

1. () Cabelereiro
2. () Manicure
3. () Técnico em Informática
4. () Carpinteiro de Obras
5. () Confeitaria
6. () Auxiliar de padaria
7. () Cabeleireiro masculino
8. () Pintor
9. () Bonecas artesanais
10. () Joias sustentáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

10. () Outros. Qual? _____

11. () Não tem interesse

3.05 Qual sua disponibilidade de horário? (RU)

1. () Manhã 2. () Tarde 3. () Noite

3.06 Está disposto a participar de reuniões e oficinas que serão realizados neste Empreendimento, visando a melhoria em geral do local? (RU)

1. () Sim 2. () Não

3.07 – Tem algum problema na área de saúde, social ou educação que gostaria de receber orientação e indicação de atendimento? (RU)

1. () Não 2. () Sim. Qual

a. () Saúde b. () Social c. () Educação d. () Outros. Qual _____

4 – CARACTERÍSTICAS SOCIO-ECONOMICA DA FAMÍLIA:

RU – RESPOSTA ÚNICA RM – RESPOSTA MULTIPLA RA – RESPOSTA ABERTA

4.01- Posição familiar em relação ao chefe da família (Chefe de família, filho, sobrinho, pai, mãe, etc.) (RU)	4.02 Sexo (RU).	4.03 Raça (negra, parda, branca, índia, amarela) (RU)	4.04- Idade (RU).	4.05- Escolaridade de (RU).	4.06- Freqüência a escola? (RU).	4.07 –Natureza da ocupação (Aposentado ou pensionista/ Desempregado ou pensionista/ Empregado formal/ Empregado informal)	4.08- Recebe algum benefício social? Se sim, qual?

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

Preencher o quadro acima com as informações de todas as pessoas que residem no imóvel, inclusive o chefe da família e o entrevistado.

Observações:

4.09 Quantas pessoas contribuem com a renda da família _____

4.10 – Qual a renda média da família?

1. () 0 a ½ SM

3. () Acima de 2 SM

2. () 1 a 2 SM

SM = Salário Mínimo

4.11– Quais as principais ocorrências de doenças na família no último ano?

1. () Diarreia/Vômito

6. () Gripe

2. () Verminose

7. () Doenças cardíacas

3. () Diabetes

8. () Dengue

4. () Hipertensão

9. () DST

5. () Doenças respiratórias

10. Outras _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

4.12– Alguém da família participa de algum grupo social ou ambiental?

1. () Sim

2. () Não

3. () Não sabe informar

4.13– Se sim, qual o tipo?

1. () Conselhos Municipais

6. () Partido político

2. () Associações produtivas

7. () Grupo religioso (jovens, casais, evangelizador)

3. () Sindicatos

8. () Associação de moradores

4. () Cooperativas

9. Outro _____

5. () Grupos ambientais

4.14 – Quais as prioridades para o bem-estar da família?

1. () Habitação

5. () Pavimentação

2. () Segurança

6. () Saneamento básico (água tratada, esgoto, drenagem)

3. () Transporte

7. () Educação

4. () Saúde

8. () Outros. Quais _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

5 – CONVIVÊNCIA:

5.01 - Como é a relação com os vizinhos? (RM). 1. () Ótima 2. () Boa 3. () Ruim 4. () Péssima	5.02-Quando a família tem problemas a quem procura? (RM). 1. () Parentes 2. () Amigos 3. () Vizinhos 4. () Associação 5. () Outros. Quem _____	5.03 - Quais os principais problemas de convivência? (RM). 1. () Som alto 2. () Jogar lixo em lugar impróprio 3. () Pichação 4. () Vandalismos 5. () Motoqueiros 6. () Outros. Quais: _____ 7. () Nenhum
--	---	---

6 – SEGURANÇA:

6.01 - A segurança no bairro é como?(RM). 1. () Ronda policial 2. () Posto policial 3. () Guarda municipal 4. () Vigia 5. () Segurança 6. () Outros: _____	6.02 – Quais os crimes que ocorrem com mais frequência no bairro? (RM). 1. () Violência doméstica 2. () Abuso de criança e adolescente 3. () Delinquência 4. () Roubos 5. () Gangues 6. () Tráfico de drogas 7. () Assassinatos 8. () Toque de recolher 9. () Desova de corpos	6.03 – Quais os locais que você acha mais violento no bairro? (RU). 1. () Empreendimento 2. () Bairro 3. () Outros. Quais? _____ 4. () Nenhum
6.04 - Existem rixas entre bairros ou áreas e consequentes delimitação de território? (RU). 1. () Sim 2. () Não	6.05 - Como é o relacionamento com o policiamento no bairro? (RU). 1. () Ótimo 2. () Bom 3. () Regular 4. () Péssimo	

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

Mapeamento Macroárea Empreendimento Residencial Segredo – Bairro Curral Novo, Jequié/Bahia	
Minha Casa Minha Vida Banco do Brasil	
Infraestrutura/Saneamento Básico/Segurança	
Água canalizada. Percentual que possui, qualidade	
Energia elétrica percentual que possui	
Pavimentação de ruas percentual que possui.	
Drenagem percentual que possui.	
Rede de esgoto ou fossa percentual que possui.	
Rede telefônica	
Provedor	
Transporte	
Situação	
Coleta de Lixo situação	
Segurança. Quem promove? Tem posto policial?	
Localização.	
OBSERVAÇÕES	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UGP

	Instituições de Saúde					
Nome/ Público ou Privada?	Endereço	Telefone	Responsável	Serviços oferecidos	Público atendido	Projetos existentes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

OBSERVAÇÕES						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

Instituições de Educação						
Nome/Público ou Privada	Endereço	Telefone	Responsável	Modalidade de ensino	Público atendido	Projetos existentes/Possui vagas?

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

OBSERVAÇÕES						
Organizações sociais e Associações						
Nome	Endereço	Telefone	Responsável	Serviços oferecidos	Público atendido	Projetos existentes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP

OBSERVAÇÕES						

Serviços/ Comércio Local						
Nome	Endereço	Telefone	Responsável	Serviços oferecidos	Público atendido	Projetos existentes

Prefeitura Municipal de Jequié



Instituições Financeiras. Possui?						
Comércio Local. Situação.						
Correios, lotéricas, bancos. Possui?						
OBSERVAÇÕES						
Área de lazer						
Quais equipamentos de lazer existem no entorno do empreendimento?						
OBSERVAÇÕES						

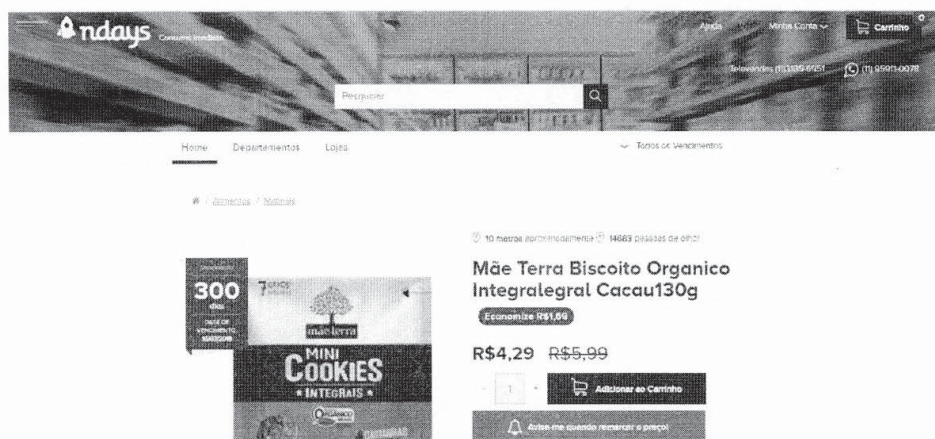
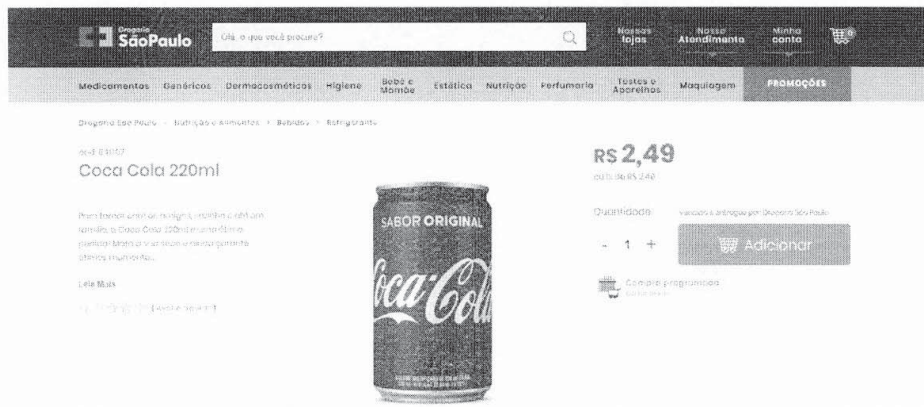
Prefeitura Municipal de Jequié

COTAÇÃO EM MERCADO
JULHO/2018



Prefeitura Municipal de Jequié

1. ALIMENTAÇÃO - R\$ 10,00 (KIT 1)



Prefeitura Municipal de Jequié



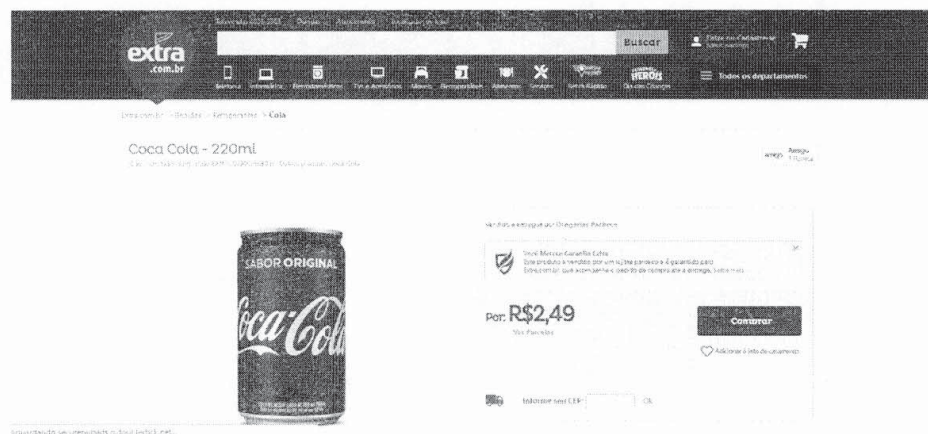
(KIT 2)



Prefeitura Municipal de Jequié



(KIT 3)

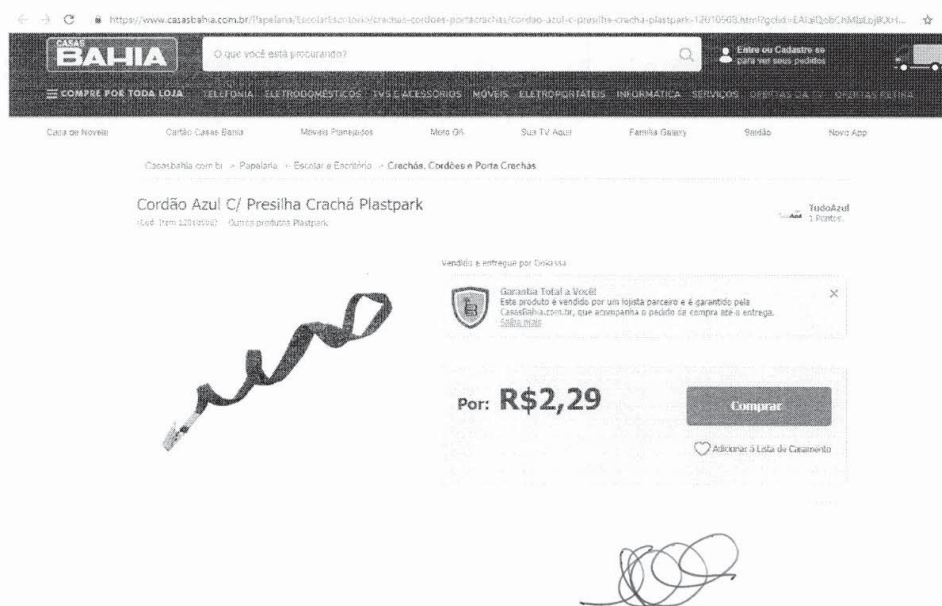


[Handwritten signature]

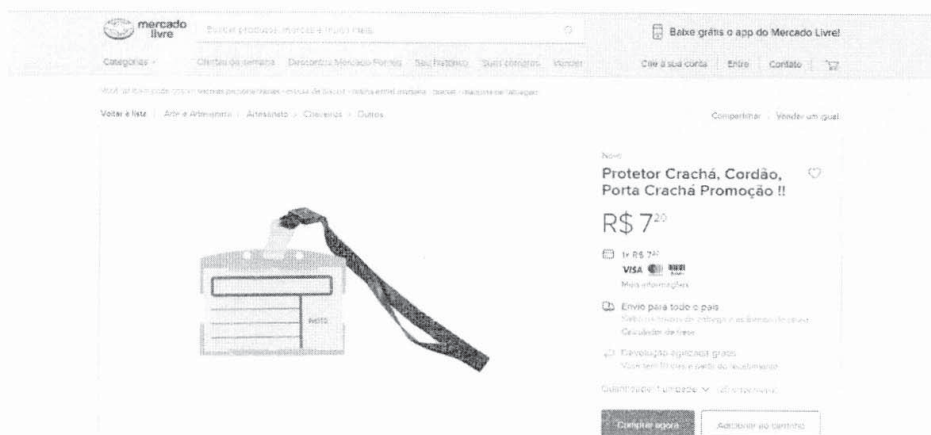
Prefeitura Municipal de Jequié



2. CRACHÁ – R\$ 5,00



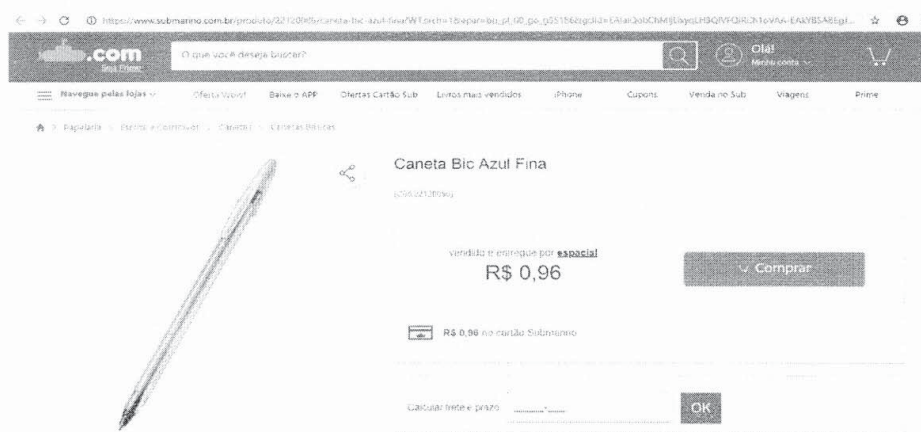
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



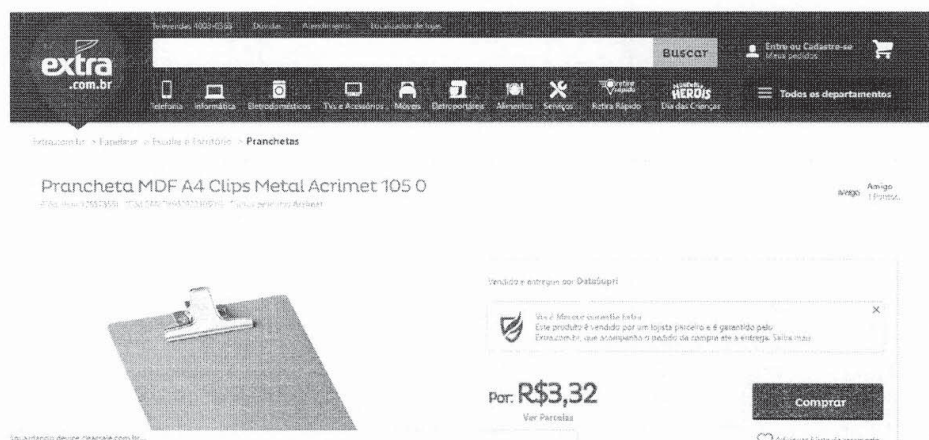
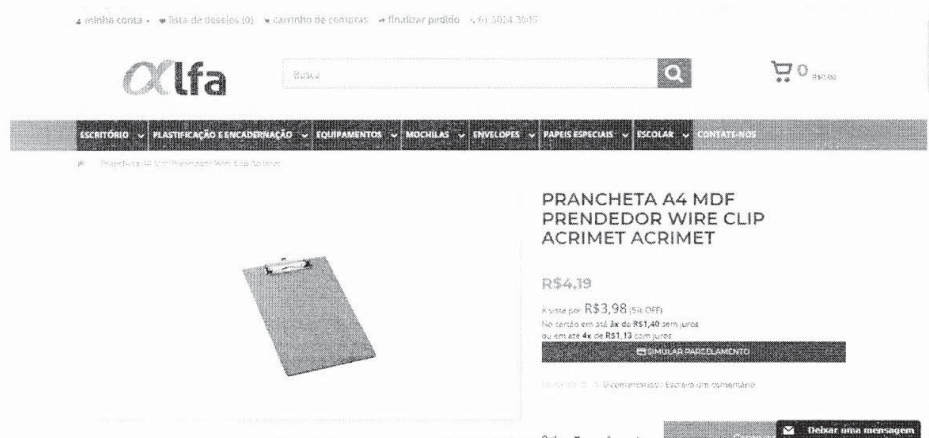
3. CANETA R\$ 1,00



Prefeitura Municipal de Jequié



4. PRANCHETA – R\$ 5,00



Prefeitura Municipal de Jequié



5. UNIFORME – R\$ 25,00



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jequié



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D1C36ED146C67ABFB4BE5A991A266E1

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PLANILHA COTAÇÃO		
Objeto: Elaboração de Diagnóstico Residencial Segredo CR: nº 2013/3901 FAR 0116 30/12/2013		
Local: Jardim Tropical - Jequié/BA		
Data base: Julho/2018 ORGÃO DE CLASSE e PESQUISA DE MERCADO		
MATERIAIS		
ITEM	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$
Kit Alimentação (refrigerante, pãozinho e biscoito)	Pesquisa Mercado	R\$ 10,00
Crachá	Pesquisa Mercado	R\$ 5,00
Impressão	Pesquisa Mercado	R\$ 0,25
Prancheta	Pesquisa Mercado	R\$ 5,00
Uniforme (Camisa)	Pesquisa Mercado	R\$ 25,00
Caneta	Pesquisa Mercado	R\$ 1,00
PROFISSIONAIS		
ITEM	REFERÊNCIA	VALOR/HORA R\$
Assistente Social	Orgão de Classe	R\$ 50,00
Psicólogo	Orgão de Classe	R\$ 70,00
Auxiliar Administrativo	Orgão de Classe	R\$ 40,00
Pesquisador	Orgão de Classe	R\$ 22,00
<u>Assistente Social Tabela De Honorários Cfess - Http://Www.Cfess.Org.Br Valor Ajustado Para O Trabalho</u>		
<u>http://www.crpsp.org/site/tabela-honorarios.php</u>		
<u>https://www.contabeis.com.br/forum/topicos/254451/valor-hora-trabalhada</u>		
<u>https://www.indeed.com.br/salaries/Pesquisador-de-Campo</u>		



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DA MICROÁREA E MACROÁREA, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO COM RECURSOS FAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados no prazo de 60 dias, na forma indicada no Anexo I do Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento da Ordem de Serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....), em parcelas mensais de acordo com o relatório emitido pelo licitante e aceito pela prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	19.379,06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

14. O contrato terá prazo de vigência de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

15 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

c) O Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser apresentado completo e detalhado, em parcelas mensais, percentuais, desembolso valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/ BAHIA** o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução do serviço;

d) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
 - b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
 - c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.
- 5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2018

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, pag. 03, edição nº 626, Ano IV de 24/09/2018.

ONDE SE LÊ: R\$ 230.000,04 (duzentos e trinta mil reais e quatro centavos).

LEIA-SE: R\$ 287.500,05 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos reais e cinco centavos).

Jequié-BA, 11 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO DA MICROÁREA E MACROÁREA, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO COM RECURSOS FAR. Data, hora e local da sessão pública: dia 30 de outubro de 2018 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município eletrônico

<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

Informações:

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 09 de outubro de 2018. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 183/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2018

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço à Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Edif. Borda da Mata, Sala 101, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-120, CNPJ/MF Sob o nº **04.417.067.0001/87** através do seu representante legal, Layana Menezes de Santana, portador do RG nº 07.928.079-01 SSP/BA, inscrito no CPF nº 025.477.505-54, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **068/2018**, para possível e eventual Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual locação de gambiarra em lâmpadas halógena, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação para atender as demandas do Município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **068/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	20.000	M	LOCAÇÃO DE GAMBIARRA HALÓGENA EM METROS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.	4,75	95.000,00
					95.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- a. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 09 de outubro de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: **MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.417.067.0001/87.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 001/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **LEONARDO BRUNO BULHÕES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 969.111.235-34**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de coordenador de trecho, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 02/10/2018 - Vigência: 05/10/2018 a 05/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: LEONARDO BRUNO BULHÕES DE LIMA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 004/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **IVAN SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 029.605.825-43**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: IVAN SOUZA FERREIRA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 005/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 116.454.742-91**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ANTÔNIO DE SOUZA SILVA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 006/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ARNALDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF sob o nº 049.813.135-47**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ARNALDO DOS SANTOS BARROS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 007/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **IVANILDO SILVA SENA, inscrito no CPF sob o nº 035.071.345-60**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: IVANILDO SILVA SENA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 008/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **FELIPE LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.194.415-10**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: FELIPE LOPES DOS SANTOS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 010/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **AGNALDO SANTOS NOVAES, inscrito no CPF sob o nº 860.024.135-96**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 10/10/2018 - Vigência: 14/10/2018 a 14/01/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ARNALDO SANTOS NOVAES; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.